



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 06/2016 QUE DISCIPLINA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte: Resolução. n. :

Art. 1º - Os valores constantes do anexo único da Resolução n.06/2016 passarão a ter vigência com os seguintes valores:

	DENTRO DO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)
PRESIDENTE	600,00	1.200,00
VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO	600,00	1.200,00
VEREADOR	600,00	1.000,00
SERVIDOR CCC-I	250,00	500,00
SERVIDOR CCC - II	200,00	400,00
SERVIDOR CCC - III	200,00	400,00
SERVIDOR CCC - IV	200,00	400,00

Parágrafo único: os efeitos financeiros constantes do art. 1º passarão a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art.2º - Os Vereadores que residem na área urbana de Tianguá/CE terão direito a percepção de diária especial para fazer face ao custeio de despesa com deslocamento e alimentação em Sessões Ordinárias Itinerante realizadas pela Câmara Municipal no distrito/zona rural do município no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único: também terá direito a percepção da diária de que trata o caput o vereador que residir na zona rural do município e tiver que se deslocar para se fazer presente às Sessões Ordinárias na Sede do município.

Art.3º- Serão aplicadas as disposições regimentais aos casos omissos desta resolução.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá, em 08 de abril de 2024

ELVES ROMIELLY CARVALHO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá.